

**1º ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO Nº 110/2020**

**MODO DE DISPUTA ABERTA ELETRÔNICO Nº 012/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa de serviços de informação e registro de negativação

**- Questionamentos**

A CONTRATANTE tem ciência que para uso dos serviços existem regras aplicáveis pela legislação aos bancos de dados, as quais estão contidas em REGULAMENTO (conforme documento anexo) que trata sobre a operacionalização dos serviços, e que, caso nossa empresa venha a ser CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá aderir a este e cumprir as condições nele dispostas?

**RESPOSTA:** Prezada, solicito encaminhar o “Regulamento” em questão, pois não foi anexado ao email. De qualquer sorte, acaso esteja referindo-se a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), estamos cientes, inclusive, é, também, seguida pela Desenbahia.

Ainda sobre o REGULAMENTO, a CONTRATANTE está ciente e de acordo com a condição de acessá-lo, periodicamente, através do site da CONTRATADA, tendo em vista que seu conteúdo, incluindo os procedimentos aplicáveis aos serviços, poderá ser modificado de tempos em tempos para o fim de melhor adequá-lo às necessidades e às alterações das normas aplicáveis às atividades de proteção ao crédito?

**RESPOSTA:** Prezada, solicito encaminhar o “Regulamento” em questão, pois não foi anexado ao email.

**Serviço de Negativação:** Previamente à inclusão de cada registro de débito no banco de dados da CONTRATADA, a CONTRATADA tem o dever legal de encaminhar o respectivo comunicado de aviso de débito ao titular do CPF. Os custos para cumprimento dessa obrigação serão integralmente repassados a CONTRATANTE, inclusive em caso de reajuste das tarifas por parte dos Correios. A CONTRATANTE compreende e está de acordo? Caso positivo, concorda em inserir o conteúdo da cláusula abaixo?

**DO REPASSE**

No caso de Registros de Informações Negativas, as despesas relacionadas ao envio do Comunicado de Aviso de Débito aos devedores da CONTRATANTE, para fins de inclusão no Banco de Dados do SCPC, estarão sujeitas ao mesmo reajuste aplicável às tarifas dos Correios e/ou aos custos do envio de referidos Comunicados de Aviso de Débito aos consumidores. Qualquer custo ou despesa adicional que venha a ser incorrido pela CONTRATADA para cumprimento do dever legal de enviar os Comunicados de Aviso de Débito será integralmente repassado à CONTRATANTE.

**RESPOSTA:** Prezada, informamos que apenas será feito o pagamento dos serviços indicados no termo de referência (Anexo I do edital).

Caso nossa empresa venha a ser CONTRATADA, a CONTRATANTE concorda em alterar as disposições abaixo indicadas no Contrato de Prestação de Serviços?

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**De: c)** arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**Para: c)** arcar com todo e qualquer dano **direto e comprovado** causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos **diretos e comprovados** decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a sua ocorrência;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**DE: Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao (à) fiscal indicado(a), adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao(à) seu superior imediato para os devidos fins, designado(a) este(esta) como gestor(a) do presente Contrato, figurando-se o(a) fiscal e o(a) gestor(a) como corresponsáveis.

**PARA: Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos **diretos e comprovados**, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao (à) fiscal indicado(a), adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao(à) seu superior imediato para os devidos fins, designado(a) este(esta) como gestor(a) do presente Contrato, figurando-se o(a) fiscal e o(a) gestor(a) como corresponsáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**DE: Parágrafo Terceiro** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARA: Parágrafo Terceiro** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos **diretos e comprovados** decorrentes das infrações cometidas

**RESPOSTA:** Não. Serão mantidas as cláusulas da minuta do contrato, Anexo IX do Edital.

Caso nossa empresa venha a ser CONTRATADA, a CONTRATANTE concorda em inserir as disposições abaixo indicadas no Contrato de Prestação de Serviços?

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**I.** Para utilização dos produtos e serviços, a CONTRATANTE deverá:

- a) aderir e cumprir o disposto na legislação e no “Regulamento da Rede Boa Vista de Serviços” e o “Regulamento de Uso do Cadastro Positivo da Boa Vista Serviços” (“Regulamentos”), devendo acessá-los, periodicamente, no site [boavistaservicos.com.br](http://boavistaservicos.com.br) (acessar Sua Conta (informar usuário e senha), selecionar: Serviço de Apoio, Download, Regulamentos, Regulamento da Rede Boa Vista de Serviços e Regulamento de Uso do Cadastro Positivo da Boa Vista Serviços), tendo em vista que a CONTRATADA reserva-se o direito de modificá-los, de tempos em tempos, incluindo os procedimentos aplicáveis aos produtos e serviços, para o fim de melhor adequá-lo às leis aplicáveis e às atividades de proteção ao crédito;
- b) assumir integral responsabilidade pelas inclusões e efetuar as exclusões das Negativações, em estrita consonância com as disposições da legislação e deste Contrato.
- c) a CONTRATANTE declara e garante que possui em perfeita validade e ordem todos os documentos que atestem a natureza da dívida, sua exigibilidade e a inadimplência por parte do consumidor em relação ao qual efetuou ou efetuará Negativação no SCPC, e que deverá mantê-los em arquivo, no mínimo, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da última movimentação, assumindo perante a CONTRATADA a integral responsabilidade pela guarda dos documentos, devendo entregá-los à CONTRATADA, sempre que solicitado, no prazo máximo fixado no Regulamento da Rede Boa Vista de Serviços, a contar da solicitação, sob pena de incorrer na penalidades previstas neste Contrato e na lei, bem como ao ressarcimento das perdas e danos incorridos pela CONTRATADA;
- d) que as Negativações e baixas somente podem ser efetuadas por meio do sistema disponibilizado pela CONTRATADA para esta finalidade, sendo vedado o envio por e-mail;
- e) informar corretamente, no ato da(s) inclusão(ões) da(s) Negativação(ões):
  - e.1) os dados cadastrais dos devedores, incluindo, mas não se limitando, o(s) endereço(s) do(s) devedor(es), físico, eletrônico e celular, para o cumprimento de envio do(s) Comunicado(s) na forma prevista na legislação. A CONTRATANTE assume integral e isolada responsabilidade pelo(s) endereço(s) (físico, eletrônico e celular) dos devedores para os quais serão emitidos os Comunicados;
  - e.2) os dados do(s) débito(s) que está(ão) sendo negativado(s);
  - e.3) demais dados solicitados pelo sistema;
- f) a CONTRATADA disponibiliza seus produtos e serviços por meio eletrônico, e para isto possui os requisitos de segurança e recursos necessários (infraestrutura de hardware, software, internet e comunicação), assumindo os custos decorrentes. A CONTRATANTE também deverá possuir os mesmos requisitos de segurança mínimos exigidos pelo mercado e os recursos necessários para se conectar e acessar os produtos e serviços da CONTRATADA, também assumindo os custos decorrentes;
- g) observar e cumprir o dever de responsabilidade, sigilo e disposições específicas que regem cada produto e serviço adquirido;
- h) atender as solicitações dos auditores internos e externos da CONTRATADA, exibindo, sempre que previamente solicitado, os controles e documentos relacionados ao presente Contrato.

**II.** É expressamente vedado à CONTRATANTE:

- a) realizar quaisquer alterações que impliquem em mudança de teor ou conteúdo das Consultas obtidas;
- b) divulgar, compartilhar, vender, transferir, ceder ou repassar a terceiros, a título oneroso ou não, quaisquer Consultas obtidas, ou fazer uso destas fora do âmbito do objeto deste Contrato, tendo em vista que tais Consultas são fornecidas em caráter sigiloso, individual e intransferível;
- c) realizar consultas ao Cadastro Positivo da Boa Vista de cadastrados com os quais não mantiverem ou não pretendem manter relação comercial ou creditícia;
- d) realizar consultas ao Cadastro Positivo da Boa Vista para finalidades que não sejam a realização de análise de risco de crédito do cadastrado ou para subsidiar a concessão ou extensão de crédito e a realização de venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro;
- e) arquivar, por qualquer meio eletrônico ou magnético, as Consultas obtidas, exceto para controles internos da CONTRATANTE; e
- f) utilizar as Consultas obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, as pessoas consultadas, ou, ainda, como justificativa para quaisquer atos abusivos ou que possam violar direitos de terceiros.

**III.** Além das condições acima elencadas nas cláusulas **I** e **II** acima, para acesso ao produto Histórico de débitos negativos dos últimos 5 (cinco) anos (“Histórico”), mediante pagamento, e quando autorizado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar a Consulta ao produto Histórico apenas para obter informações do CPF ou CNPJ do consumidor que esteja acionando judicialmente a CONTRATANTE em razão de fatos relacionados com Negativações promovidas pelo própria CONTRATANTE no SCPC; e
- b) utilizar o Histórico exclusivamente para defesa em demandas judiciais, para atender aos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, sendo vedada a utilização fora deste escopo.

**IV.** Em caso de descumprimento das disposições acordadas na Cláusula **III** acima, e se constatado que os acessos de Consultas ao Histórico sejam incompatíveis com o número de demandas judiciais sofridas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, cumulativamente, e não necessariamente na ordem abaixo:

- a) bloquear o acesso da CONTRATANTE, com o que avisará com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) aplicar as sanções previstas neste Contrato;
- c) ingressar com medida judicial visando seu cumprimento; e/ou
- d) ingressar com medida judicial pleiteando reparação de dano moral, material e lucros cessantes que possa vir a sofrer em razão do descumprimento pela CONTRATANTE das disposições aqui pactuadas.

**V.** Efetuar os pagamentos dos produtos e serviços mediante condições pactuadas neste Contrato, no(s) Aditivo(s), na(s) Proposta(s) e outros documentos que venham a ser firmados entre as Partes, por meio de seus respectivos representantes legais, relacionados a este Contrato.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

**I.** A CONTRATADA é responsável pela administração do Cadastro Positivo da Boa Vista e do SCPC, envolvendo-se nas atividades de recepção, arquivamento e processamento das Negativações e demais informações, conforme abaixo especificado, assim como pela disponibilização das informações em seus produtos e serviços. A CONTRATANTE está ciente e concorda:

- a) que a CONTRATADA apenas armazena informações que lhe são fornecidas legalmente por fontes públicas (órgãos, registros e entidades públicas) e fontes privadas (pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado) e as disponibiliza em seus produtos e serviços para Consultas, cabendo-lhe, tão somente processar as informações no SCPC;
- b) que as informações disponibilizadas pela CONTRATADA nas Consultas em seus produtos e serviços constituem a totalidade das informações a que a CONTRATADA teve acesso, o que não significa dizer que tais informações correspondem a todas as pessoas jurídicas e pessoas físicas existentes e ao universo total das operações realizadas pelas pessoas jurídicas e pessoas físicas consultadas pela CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA não ingressa no mérito das informações fornecidas, pois as recebe das fontes conforme detalhado no item “a” acima, e não ingressa na substância de eventual relação contratual existente entre as fontes privadas e seus respectivos clientes, assim como das informações oriundas de fontes públicas, razão pela qual não responde perante a CONTRATANTE e terceiros pela veracidade de quaisquer informações disponibilizadas nas Consultas. Portanto, não consistirá infração contratual a inexistência de determinadas informações no Cadastro Positivo da Boa Vista e/ou no SCPC, ainda que tais informações pudessem ter evitado eventuais prejuízos a CONTRATANTE;
- d) para produtos e serviços que indique(m) probabilidade de inadimplência, sugestão de decisão, limite de crédito, ou outros fatores que influenciem na análise de concessão de crédito e/ou risco, a CONTRATANTE concorda que o resultado será emitido com base em informações fornecidas pelo própria CONTRATANTE e nas informações armazenadas no SCPC, conforme exposto nos itens acima, sendo a decisão pela concessão ou não do crédito uma prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE, pois as ferramentas disponibilizadas pela CONTRATADA são subsidiárias e de referência;
- e) que adicionalmente ao disposto no item “d) acima, que o resultado apresentado nas Consultas realizadas pela CONTRATANTE nos produtos e serviços serão baseados nos critérios selecionados pela CONTRATANTE no momento em que estiver realizando a Consulta;
- f) que nenhuma indenização será devida pela CONTRATADA a CONTRATANTE em razão de erros, imprecisões ou mesmo omissões no conteúdo ou na substância das informações apresentadas nas respostas das Consultas, que têm caráter meramente subsidiário e de referência, para fins de utilização como ferramenta de apoio nos processos de análise de risco de crédito da CONTRATANTE;
- g) que todo o risco por eventuais transações comerciais ou empresariais efetuadas com base em Consultas acessadas no Cadastro Positivo da Boa Vista e/ou no SCPC é da CONTRATANTE, e nenhuma indenização poderá ser pleiteada junto a CONTRATADA em razão das decisões tomadas ou dos riscos assumidos pela CONTRATANTE em negócios fundamentados nessas Consultas;

h) que a partir do momento em que a CONTRATANTE inserir Negativações no SCPC, a CONTRATADA não alterará, suprimirá ou deletará as informações, pois todos os processamentos ficam registrados no produto Histórico;

i) em manter a CONTRATADA e terceiros indene e a salvo de qualquer reclamação relacionada ao uso indevido das Consultas efetuadas e/ou fornecimento pela CONTRATANTE à CONTRATADA de informações inexatas, inverídicas ou desatualizadas para serem inseridas no SCPC, incluindo, mas não se limitando, as informações que componham as Negativações, sejam os próprios dados da dívida, assim como os dados cadastrais dos devedores (incluindo o endereço, físico e eletrônico, do devedor), arcando integral e isoladamente com eventual condenação imposta em juízo, ainda que solidária, e respondendo pelo valor integral suportado pela CONTRATADA ou por terceiro por força de decisão judicial ou administrativa (direito de regresso).

**II.** No caso de haver efetivo pagamento de valores pela CONTRATADA ou por terceiros em razão do uso indevido das Consultas pela CONTRATANTE e/ou pelo fornecimento pela CONTRATANTE à CONTRATADA de informações inexatas, inverídicas ou desatualizadas, a CONTRATANTE deverá efetuar o reembolso integral destes no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e, cumulativamente, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a comunicação do fato até o efetivo pagamento.

**III.** Cada uma das Partes será responsável perante a outra somente pelos danos diretos e comprovadamente causados a outra Parte. Nenhuma das Partes será responsável por danos imprevistos ou emergentes, tampouco por lucros cessantes, exceto no quanto previsto no item “d” da Cláusula IV, acima.

**RESPOSTA:** Prezada, não serão incluídas as cláusulas acima. Informo que as obrigações e condições de prestação dos serviços estão dispostas na minuta do contrato (Anexo IX do edital).

#### **DA INFORMAÇÃO FISCAL**

item 16.1.4. – Enviando o Balanço publicado no Diário Oficial ano 2019 atendemos este item?

**RESPOSTA:** Será aceito o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, exercício 2019 publicado em 2020.

Exercício 2019 publicado em 2020.

Item 16.1.4. - Enviando o balanço publicado de 2019, temos a obrigatoriedade de enviar itens do SPED (Balanço, Demonstração e Recibo de entrega da Declaração)?

Item Citado na pergunta:

a) 16.1.4. A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser

atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade. No caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação

**RESPOSTA:** A obrigatoriedade de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro, é para empresas sujeitas à tributação com base no lucro real.

#### **DO PRODUTO A SER CONTRATADO**

##### **Item: 3.4 – Atividade: Recuperação de Crédito**

-O produto AED (Aviso Eletrônico de Débito) tem apresentado ótimos resultados, com retorno significativo de receita aos clientes. Atendemos a solicitação seguindo com esse produto?

**RESPOSTA:** O produto AED (Aviso Eletrônico de Débito) apenas será aceito, caso atenda as especificações do item “3.4 Atividade: Recuperação de Crédito”, contido no do termo de referência (Anexo I do Edital)

##### **Item: 3.2 – Atividade: Acompanhamento**

- Atendemos a solicitação com retorno das consultas online?

**RESPOSTA:** Sim.

-Qual formato a entrega é efetuada hoje? Esse formato é satisfatório?

**RESPOSTA:** É o formato indicado no item “3.3 Atividade: Acompanhamento”, do termo de referência, isto é, deverá ser transmitido diariamente para e-mail corporativo da Contratante e disponibilizada consultas online. Esse formato é satisfatório.

Salvador/Ba, 14 de dezembro de 2020.

**Camila Brandi Schlaepfer Sales**  
**Presidente da CPL**